



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**Nº 89/16**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES FACIOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.813.593/0001-06, Empresa com sede na Av. Ângelo Caleffi, nº 176, neste Município, neste ato representada pelo Sócio Senhor Dilso Facioli, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 1013703481, expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 249.474.400-82, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 59/16**, na modalidade **Carta Convite nº 11/16**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Elétricos com os seguintes itens:

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	UNIT.	TOTAL
1	UNID.	1	ALICATE UNIVERSAL 8	R\$ 21,90	R\$ 21,90
2	UNID.	50	BASE RELE FOTO CELULA FIXA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	UNID.	20	ROLO FITA ISOLANTE 20m	R\$ 4,95	R\$ 99,00
4	UNID.	40	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	R\$ 15,90	R\$ 636,00
5	UNID.	10	LÂMPADA MISTA 250W E-27	R\$ 21,90	R\$ 219,00
6	UNID.	20	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W E-40	R\$ 29,90	R\$ 598,00
7		100	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W E-40	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
8	UNID.	20	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X25	R\$ 5,10	R\$ 102,00
9	UNID.	20	REATOR SÓDIO 400W	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
10	UNID.	40	REATOR SÓDIO 150W	R\$ 47,90	R\$ 1.916,00
11	UNID.	15	REATOR 2X40W ELETRÔNICO	R\$ 20,99	R\$ 314,85
12	UNID.	250	RELE FOTO CÉLULA RFM 12 MAGNÉTICO 1000W 220V	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
13	UNID.	20	REATOR METÁLICO 250W	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
14	UNID.	50	SUPORTE RECEPTÁCULO LOUÇA P/ LUMINÁRIA E-40	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	UNID.	50	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO C/ 1 PARAFUSO	R\$ 1,70	R\$ 85,00
16	UNID.	15	LÂMPADA TUBULAR SÓDIO 70W	R\$ 19,70	R\$ 295,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 13.280,25 (treze mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº: 05.02.15.452.0102.2012.3.3.90.30.26.00.00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais elétricos e será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal e será proporcional a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

A entrega dos materiais elétricos deverá ser parcelada, em até 05 dias após solicitação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1- Dos Direitos**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**2- Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais elétricos na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

*Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000*

*Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 21 Julho de 2016.

Fernando Paulo Balbinot  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

Distribuidora de Rações Facioli Ltda  
CNPJ sob nº 090.813.593/0001-06  
C/CONTRATADA

Publique-se.